



# Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:(43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

## DECRETO Nº 256/2020.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1192/2019.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1010	3190.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
1040	3190.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	25.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>55.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	15.000,00
890	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>35.000,00</b>

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1210	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1210	3390.40.00.00	01103	Serv. Tecnologia de Inf. e Com.Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de dezembro de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO 256/2020**

**55.000,00**

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	15.000,00
890	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>35.000,00</b>

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1210	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1210	3390.40.00.00	01103	Serv. Tecnologia de Inf. e Com.Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de dezembro de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:D0DD2273**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2020. Edição 2169  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>